#### **GABINETE DO PREFEITO**



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 4.458/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

"REGULAMENTA o lançamento e prazos de recolhimento da Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para o exercício de 2021."

**Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 – Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata

**CONSIDERANDO** ainda o Estado de Calamidade Publica Decretado no Município que, sem dúvida alguma impactou diretamente a economia local,

## **DECRETA**

**Art. 1º** - A Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para ao exercício de 2021, lançada por meio deste Decreto, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única, com a seguinte data de vencimento:

# I. Cota Única 15/03/2021.

**Art. 2º** - O pagamento de que trata o Art. 1º deste Decreto poderá ser efetuado sem qualquer incidência de juros, multa e correção monetária até o dia **15 de junho de 2021**.

Parágrafo Primeiro: Fica prorrogada a validade dos alvarás expedidos no ano de 2020 até o dia 15 de junho de 2021;

Parágrafo Segundo: Para todos os efeitos, caso o(a) contribuinte opte em realizar o pagamento até a data mencionada no art. 2º deste Decreto, a validade do Alvará emitido em 2021 deverá observar a data do vencimento a que se refere o inciso I do Art. 1º.

- **Art. 3º** Para fins de cobrança da Taxa de Licença e Funcionamento TLF anual, o valor desta Taxa fica reajustado em 5,44% correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2020, com fundamento no Art. 78, parágrafo 5º do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### **GABINETE DO PREFEITO**



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 25 de janeiro de 2021.

## **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal